



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N° 005/2015

AUTORIA: GILMAR MOURA - PMDB, SARGENTO RUBI - PMDB E ZEZINHO DO ESTRELA DE RONDÔNIA.

DÁ NOVA REDAÇÃO E ACRESCENTA O § 1° AO ARTIGO 87 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Presidente Médici, Estado de Rondônia, nos termos do inciso I do Art. 63, c/c com o Art. 64, I, e § 2° DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal:

EMENDA:

Art. 1° Dá nova redação e acrescenta o § 1° ao Art. 87 da Lei Orgânica do Município, que passará vigorar com a seguinte redação:


"Art. 87 Fica vedado ao Secretário Municipal residir fora do município.

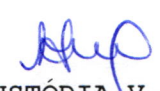
§1° Os Secretários Municipais como agentes políticos, serão escolhidos dentre os brasileiros maiores de 18 anos e no exercício dos direitos políticos."

Esta Emenda a Lei Orgânica do Município, entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 19 DE JANEIRO DE 2016.


GILMAR DE MOURA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal


SARGENTO RUBI
1° Secretário


MARIA CUSTÓDIA V.S. NOVAIS
Vice-Presidente da Câmara Municipal


AILTON FERREIRA
2° Secretário